



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARÍ

LEI Nº 110

Eleva subvenções e dá outras providências.

O Prefeito Constitucional do Município de Mari, Estado da Paraíba, faça saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono/ a presente Lei:

Artº 1º - Ficam elevados para Ner\$200,00 (Duzentos // cruzeiros novos) mensais a subvenção do Ginásio Comercial de Mari e para Ner\$50,00 (Cinquenta cruzeiros novos) a subvenção do Clube das Mães/ Francisca Moura.

Artº 2º - Esta lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 1969, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARI, 14/12/1968.

Pedro Thomé de Arruda

P r e f e i t o